

C E R T I D ã O

Certifico que EFETUEI A PENHORA DO BEM IMÓVEL, conforme Laudo de Penhora e Avaliação anexo. Ressaltando-se que INTIMEI O SR. MANOEL VIDAL DE NEGREIROS DA PENHORA, que ficou de tudo ciente, exarou a sua assinatura e recebeu Cópia do Mandado e do Laudo. Sendo importante salientar que no apartamento se encontra residindo o seu filho e a nora, enquanto aquele reside na rua José Peixoto de Alencar, 210 - Centenário.

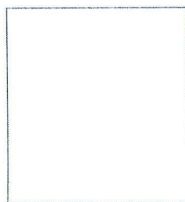
O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande, 20 de outubro de 2021.

Nadja E. Pontes Cordeiro

Mat.: 472.508-5

Successfully created



2º Juizado Especial Cível de Campina Grande
R VICE-PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA, S/N, 4º ANDAR, LIBERDADE,
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58155-000
CAMPINA GRANDE
()

Nº do processo: 0822711-08.2019.8.15.0001
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Assunto(s): [Despesas Condominiais]

Mandado de Penhora, Avaliação/Registro

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora no BEM IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na **na RUA IRMÃ ZULEIDE PORTO, 145, COND.MAJOR VENEZIANO I, BL- 22, APT.101, TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58424-717, pertencente ao EXECUTADO: MANOEL VIDAL DE NEGREIROS**, para integral garantia da execução, valor e data do calculo abaixo, mais acréscimos legais e custas processuais. Feita a penhora, intime-se a parte, ora executada, o cônjuge ou companheira, se casado for ou viver em união estável, de que tem o prazo de 15 dias para opor embargos a execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente. Proceda-se a avaliação do(s) bem(s) penhorado(s),

CAMPINA GRANDE, em 9 de agosto de 2021.

De ordem, CELIA CRISTINA DUNGA FERNANDES
Mat.



Assinado eletronicamente por: CELIA CRISTINA DUNGA
FERNANDES

09/08/2021 18:37:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 46842630



21080918373338900000044494643

imprimir

X *Manoel Vidal de Negreiros*
(9 8678-2793)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 20 (VINTE) dias do mês OUTUBRO do ano de dois mil e 2021, em cumprimento ao Mandado DE PENHORA E AVALIAÇÃO Processo 0822714-08-2019, Juízo 2º JUÍZADO ESP. CIVEL PEGG, extraído dos Autos da Ação de DESPESAS CONDOMINIAIS, em que contêm CONDOMÍNIO MAJOR VENEZIANO I e MANOEL VIDAL DE NEORGÍROS, procedemos, à PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes bens:

01 (UM) APARTAMENTO COM 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS E 01 (UM) BANHEIRO, O QUAL OVALIO POR R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
SEU DO APARTAMENTO SITUADO NO CONDOMÍNIO MAJOR VENEZIANO I, BL-22, APT. 101 - TRÊS IRMÃS.

(Depois de feita a Penhora, deixamos o(s) bem(ns) em poder do (a) MANOEL VIDAL DE NEORGÍROS o (a) qual o aceitou, prometendo não abrir mão do(s) mesmo(s) sem ordem expressa do MM. Juiz do Feito.

Do que, para constar, lavrei o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, NADJA ELBA PONTES CORDEIRO Oficial de Justiça Avaliador.

OFICIAL DE JUSTIÇA

MT: 472.508-5

OFICIAL DE JUSTIÇA
COMPANHEIRO

X Manoel Vidal de Neorgiros
DEPOSITÁRIO FIEL

Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR, 210 - CENTENÁRIO

Telefone: (83) 9 8678-2793

CPF: 555.171.297-49 IDENTIDADE: 08/494858

SSP/PB

Testemunhas:

1 - _____

Endereço: _____

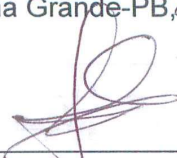
2- _____

Endereço: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE INTIMEI da
Penhora DE UM APARTAMENTO NO CONDOMÍNIO
VENÉZIANO I - BL 22 - AP. 101
para que, querendo, no prazo legal, ofereça embargos, o (a) qual, exarou
sua assinatura e recebeu cópia da Penhora.

Campina Grande-PB, 20 10 2021



Oficial de Justiça Avaliador

CIENTE:

X

Mansel Vidal de M. Sreiros